



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**“FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os Subsídios dos Vereadores, pelo exercício do cargo, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar das votações deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá nos subsídios dos Vereadores presente à Sessão não realizada por falta de quórum legal ou por ausência da matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, observado o que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art.4º - O Vereador Presidente da Câmara quando em função do cargo, fora do Município, receberá diárias, na forma da Resolução nº 002/2002 alterada pela Resolução 001/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução 003/2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 27 de Setembro de 2016.

EDMAR BRUM DA FONSECA
Presidente.